



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

*Homologado em 23/10/2003, publicado no DODF de 24/10/2003, p. 11.
Portaria nº 310, de 6/11/2003, publicada no DODF de 10/11/2003, p. 9.*

Parecer nº 191/2003-CEDF

Processo nº. 030.002593/2002 e 030.008383/2000 (Anexado)

Interessado: **Centro de Desenvolvimento Global**

- Recredencia, por cinco anos, a partir de 15 de setembro de 2002, o Centro de Desenvolvimento Global, localizado na Quadra 20, Lote 9, Avenida Gomes Rabelo, Setor Tradicional, Planaltina – Distrito Federal.
- Autoriza o funcionamento da Educação Infantil, para crianças de 2 a 6 anos.
- Aprova a nova Proposta Pedagógica e a nova matriz curricular.
- Dá outras providências.

HISTÓRICO – O presente processo se inicia com pedido de recredenciamento, por seu representante legal, do Centro de Desenvolvimento Global, mantido pelo Centro de Desenvolvimento Global Ltda., ambos localizados na Quadra 20, Lote 9, Avenida Gomes Rabelo, Setor Tradicional, Planaltina – Distrito Federal, por meio de correspondência de 7 de junho de 2002, tendo sido anexada a devida documentação.

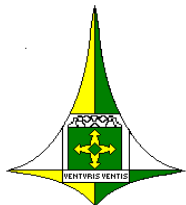
Até então, a instituição educacional em tela estava amparada, legalmente, pelos seguintes atos:

- Ordem de Serviço nº 3/99-DIE/SE, de 19/1/99, que autoriza “... o funcionamento, a título precário, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir do início do semestre do ano letivo de 1999 ... para o oferecimento do Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries)”, nos termos do art. 154 da Resolução nº 2/98-CEDF;
- Portaria nº 161/SE, de 14/9/99, que credencia “... por mais 3 (três) anos, o Centro de Desenvolvimento Global ... com autorização para oferecer o Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries”, homologa a Proposta Pedagógica e valida os atos praticados pela escola até aquela data;
- Ordem de Serviço nº 31/99-DIE/SE, de 20/10/99, que aprova o Regimento Escolar;
- Portaria nº 242/SE, de 27 de novembro de 2000, que, com base no Parecer nº 214/2000-CEDF, de 8/11/2000, aprova a Proposta Pedagógica e a respectiva organização curricular, autoriza a oferta do ensino fundamental e valida os atos escolares praticados até então;
- Ordem de Serviço nº 22/2000-SUBIP/SE, de 6 de dezembro de 2002, que aprova o Regimento Escolar.

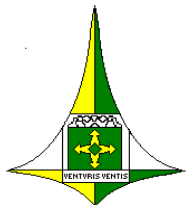
Em 15 de dezembro de 2000, o Centro de Desenvolvimento Global enviou correspondência à Secretária de Estado de Educação, solicitando “... autorização de funcionamento para Educação Infantil ... alteração do regimento e proposta pedagógica”. E, em 14 de março de 2002, “...alteração da matriz curricular...”. Essa documentação deu origem ao Processo nº 030.008383/2000, que, por sugestão da assessoria deste Colegiado, foi juntado, por anexação, ao de nº 030.002593/2002, ora em análise.

Posteriormente, em 9 de maio de 2003, a diretora requer “... a ampliação das instalações físicas do Centro de Desenvolvimento Global que conta com mais um bloco onde são atendidos os alunos da Educação Infantil até 4ª série.”

ANÁLISE – Com relação ao Recredenciamento:



- O Centro de Desenvolvimento Global atendeu ao que preconiza o art. 77 da Resolução nº 2/98-CEDF, vez que o requereu, dia 7 de junho de 2002, portanto mais de 120 dias antes de findo o prazo de credenciamento concedido até 14 de setembro de 2002.
- Apresentou, também, relatório de melhoria qualitativa, onde informa:
 - ✓ aprimoramento das instalações físicas, por meio da construção de mais um bloco, duas piscinas e um playground;
 - ✓ aquisição de mobiliário adequado à Educação Infantil;
 - ✓ aquisição de recursos didáticos: televisão, videocassete, retroprojetor, 4 computadores;
 - ✓ reciclagem e qualificação dos profissionais, por meio de oficinas, palestras proferidas por especialistas contratados pela instituição e ciclos de estudos;
 - ✓ desenvolvimento de projetos, envolvendo a comunidade: Escola de Pais, Cidadão 2002, Programa Identidade com o Futuro, em parceria com o Correio Braziliense, PROERD – Programa de Prevenção e Resistência às Drogas e à Violência e Mala de Leitura.
- Relativamente ao funcionamento da Educação Infantil e à alteração da Proposta Pedagógica e da Matriz Curricular, apresentou:
 - ✓ Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal e alterações contratuais;
 - ✓ Ata de Criação da escola;
 - ✓ Declaração Patrimonial e Capacidade Econômico-Financeira;
- Alvará de Funcionamento, a título precário, por 12 meses, a contar de 9 de junho de 2003;
- Documentos e informações a seguir:
 - ✓ o imóvel é de propriedade de sócias da mantenedora, conforme Escrituras Públicas de Compra e Venda, e locado à instituição educacional em comento, fato comprovado pelos Contratos de Locação;
 - ✓ Laudo de Vistoria da Gerência de Engenharia e Arquitetura/SE, que atesta que “*A escola em questão tem suas instalações físicas aptas para funcionamento como: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos em nível de Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries e em nível de Ensino Médio*”;
 - ✓ as instalações físicas e pedagógicas, de acordo com relatório da inspeção, são adequadas e estão em boas condições de conservação e higiene. O mobiliário e os equipamentos são suficientes;
 - ✓ plantas baixas de dois lotes e a GEA/SE visitou o terceiro e emitiu parecer favorável;
- Quadro Demonstrativo do Corpo Docente, Técnico-Pedagógico e Administrativo, que indica que todos os seus componentes são habilitados, fato confirmado pela inspeção;
- Regimento Escolar;
- Proposta Pedagógica, contendo os aspectos previstos no art. 158 da Resolução nº 2/98-CEDF, e cuja alteração deveu-se à inclusão da Educação Infantil. Destacam-se:
 - ✓ na Educação Infantil, o desenvolvimento de atividades voltadas para o Conhecimento do Mundo (movimento, artes visuais, música, linguagem oral e escrita, natureza e sociedade, conhecimento lógico-matemático) e formação de valores e atitudes – de forma transversal e interdisciplinar;
 - ✓ no Ensino Fundamental, a reflexão sobre a função social da escola, evidenciando a construção de cidadãos conscientes, críticos, e participativos; a capacidade político-



pedagógica do professor; a adequação do material didático à faixa etária dos alunos, ao desenvolvimento de habilidades e competências e às condições da comunidade; o resgate da cultura.

A alteração da Matriz Curricular refere-se à Parte Diversificada, onde, em todas as séries, foi mantida Língua Estrangeira Moderna (Inglês) e Informática foi substituída por Natação (na Base Nacional Comum, há Educação Física); e “... *Informática passa a ser ministrada integrada aos componentes curriculares, ... como instrumento didático ...*”;

✓ a avaliação, na Educação Infantil, é global, contínua, por meio de observação direta, considerando os aspectos cognitivo, afetivo, biopsicossocial e perceptivo-motor. No Ensino Fundamental é “*contínua, dinâmica, abrangente, construtiva, diagnóstica e reflexiva, efetuadas por meio da observação constante, análises sistemáticas, provas bimestrais e auto-avaliação ...*”;

• os registros escolares estão organizados e atualizados e os arquivos estão instalados em local seguro e adequado, de acordo com o relatório de inspeção.

Com referência à ampliação das instalações físicas, está plenamente justificada, pois está contribuindo para a melhoria qualitativa do processo de ensino e de aprendizagem.

CONCLUSÃO – Em face do exposto, o parecer é por:

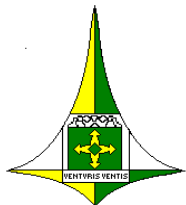
- a) Recredenciar, por cinco anos, a partir de 15 de setembro de 2002, o Centro de Desenvolvimento Global, mantido pelo Centro de Desenvolvimento Global Ltda., ambos localizados na Quadra 20, Lote 9, Avenida Gomes Rabelo, Setor Tradicional, Planaltina – Distrito Federal.
- b) Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, para crianças de 2 a 6 anos.
- c) Aprovar a nova Proposta Pedagógica e a nova Matriz Curricular, que integra este parecer.
- d) Aprovar o funcionamento da instituição educacional nas instalações físicas e pedagógicas ampliadas.
- e) Determinar que a escola providencie o novo Alvará de Funcionamento, antes do vencimento do prazo de validade do atual.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 14 de outubro de 2003

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 14/10/2003

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Vice-Presidente no exercício da Presidência
do Conselho de Educação do Distrito Federal



Anexo do Parecer n.º 191/2003-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição de ensino: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO GLOBAL									
Curso: Ensino Fundamental									
Regime: Anual Seriado									
Módulo: Anual: 40 semanas – 200 dias letivos									
Turno: Diurno									
Partes do Currículo	Áreas do conhecimento (componentes)	Séries							
		1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Artística	X	X	X	X	X	X	X	X
Parte Diversificada	Língua Estrangeira (Inglês)	X	X	X	X	X	X	X	X
	Natação	X	X	X	X	X	X	X	X
Total semanal de módulos-aula		20	20	20	20	25	25	25	25
Total anual de horas por série		800	800	800	800	833	833	833	833
Observações:									
1. A duração do módulo-aula de 1ª a 4ª série é variável, sendo garantidas as 20 horas de atividades semanais.									
2. A duração do módulo-aula de 5ª a 8ª série é de 50 minutos.									
3. O tempo reservado ao recreio é de 15 minutos , os quais não estão incluídos na carga horária semanal.									
4. O horário de funcionamento da escola de 1ª a 8ª série é:									
• Matutino: 8h às 12h20.									
• Vespertino: 13h30 às 17h50.									
5. Os temas transversais abordados (ética, saúde, meio ambiente, pluralidade cultural, orientação sexual, trabalho e consumo) são integrados a todos os componentes do currículo.									
6. A Informática é utilizada nas áreas de conhecimento como instrumento didático, tendo em vista o enriquecimento curricular.									